



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

e-mail: pmpfundo@axtelecom.com.br / Tel. (35) 3283-1234
Praça Tancredo Neves, 3000, Centro, Poço Fundo - MG, CEP 37757-000

LEI COMPLEMENTAR N° 221, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Altera as Leis que especifica e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Poço Fundo, Sr. Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. A tabela de carga horária e remuneração prevista na Lei Complementar nº 216/2025, quanto à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em relação aos cargos abaixo descritos, passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA DE CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		QUANT.	FUNÇÃO	COMISSÃO
ORDENADOR DE DESPESA	Função 40hs	1	R\$ 1.716,00	(extinta)
DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E POSTURA	Função 40hs	1	R\$ 580,11	(extinta)
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E POSTURA	Função 40hs	1	R\$ 812,26	(extinta)
GERENTE DE TECNOLOGIA	Função 40hs	1	R\$ 812,26	(extinta)

Art. 2º. A tabela de carga horária e remuneração prevista na Lei Complementar nº 144/2021, quanto à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em relação ao cargo abaixo descrito, passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA DE CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		QUANT.	FUNÇÃO	COMISSÃO
DIRETOR DE ARRECADAÇÃO	Função 40hs	1	R\$ 580,11	(extinta)

Art. 3º. Fica extinta a comissão do cargo de Diretor de TFD.

Art. 4º. Ficam extintos os seguintes cargos:

I – Gerente de saúde bucal;



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

**e-mail: pmpfundoo@axtelecom.com.br / Tel. (35) 3283-1234
Praça Tancredo Neves, 3000, Centro, Poço Fundo - MG, CEP 37757-000**

- II – Diretor de cultura;
- III – Diretor de convênios;
- IV – Gestor de obras e engenharia;
- V – Supervisor de Tributos.

Art. 5º. Fica criada a função de confiança de Diretor de Contabilidade na área da saúde, cujas atribuições, carga horária, número de vargas e remuneração segue em anexo à presente Lei Complementar.

Art. 6º. Ficam criados os seguintes cargos comissionados, cujas atribuições, carga horária, número de vargas e remuneração segue em anexo à presente Lei Complementar.

- I – Supervisor Administrativo do Posto de Identificação da Polícia Civil;
- II – Supervisor do CRAS;
- III – Coordenador Especial de Cultura;
- IV – Subsecretário Adjunto da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Urbanos;
- V – Coordenador Especial de Cursos Preparatórios;
- VI – Gerente de Convênios;
- VII – Supervisor Administrativo.

Art. 7º. A tabela de carga horária e remuneração prevista na Lei Complementar nº 206/2023, quanto à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em relação ao cargo abaixo descrito, passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA DE CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		QUANT.	FUNÇÃO	COMISSÃO
DIRETOR ADMINISTRATIVO	Função 40hs	1	R\$ 580,11	R\$ 2.478,84

Art. 8º. A tabela de carga horária e remuneração prevista na Lei Complementar nº 208/2024, quanto à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em relação ao cargo abaixo descrito, passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA DE CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		QUANT.	FUNÇÃO	COMISSÃO
DIRETOR DE RH	Função 40hs	1	R\$ 580,11	R\$ 2.478,84



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

**e-mail: pmpfundo@axtelecom.com.br / Tel. (35) 3283-1234
Praça Tancredo Neves, 3000, Centro, Poço Fundo - MG, CEP 37757-000**

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Rosiel de Lima
Prefeito Municipal**